

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº : E-03/100.863/2003

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CINCO DE JULHO

PARECER CEE Nº 216/2005

Autoriza o funcionamento do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, e do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, em seqüência ao Ensino Médio, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, no **Centro Educacional Cinco de Julho**, localizado na Rua General Bocaiúva, nº 546, Município de Itaguaí, nos termos da Deliberações CEE nºs 265/2001 e 269/2001, a partir 29/10/2004.

HISTÓRICO

Francisco José Antonio, Representante Legal do *Centro Educacional Cinco de Julho*, localizado na Rua General Bocaiúva, nº 546, Município de Itaguaí, dirige-se a este Conselho para solicitar adequação do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, nos moldes da Deliberação CEE nº 265/2001, bem como autorização para funcionamento do "Curso Normal de nível médio", este último, com início de suas atividades previsto para fevereiro de 2004.

A instituição possui autorização para o funcionamento da "Habilitação de Formação de Professores (Específica para o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 4ª série)", através de Portaria nº 4.363/DAT/1983, bem como aprovação do Regimento Escolar e Planos Curriculares do mesmo curso, através da Portaria nº 3.543/ECDAT/1982, e, por força da Deliberação CEE nº 265/2001, vem requerer a adequação do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.

A Comissão Verificadora, composta dos professores inspetores Davi da Silva Costa, matrícula n° 243.794-5, Maria Célia Fernandes Barbosa, matrícula n° 804.961-1, e Vilma Rodrigues, matrícula n° 248.658-7, apresentou parecer, datado de 05/10/2004, complementado pelo **laudo favorável, datado de 29/10/2004**, ao requerido na inicial.

A solicitação vem acompanhada do Projeto Pedagógico, constando apresentação, objetivo do curso, organização curricular, formas de acesso, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, quadros de corpo técnico e docente, modelo de Diploma e planejamento de estágio, de acordo com o curso solicitado. A não-realização do estágio impede o aluno de receber o Diploma de conclusão.

O corpo docente encontra-se compatível com as disciplinas especificadas nas Matrizes Curriculares apresentadas, bem como comprovada a habilitação de todos os profissionais relacionados, indicando como equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica os seguintes membros:

| Função | Nome | Habilitação |
|------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Diretor | Francisco José Antonio | Reg. 2815/MEC/1958 |
| Diretor-Substituto | Walter José Antonio | Reg. 10067/MEC/1986 |
| Secretário | Francisco Zaib Antonio | Reg. 420/SEE/1998 |
| Supervisor Educacional | Maria de Lourdes Crepaldi | Reg. "LP" 13264/MEC/1982 |

A estruturação curricular do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, conforme Matriz Curricular apresentada, está composta de dois módulos a serem cumpridos em três anos letivos, com jornada diária e tempo integral, constando as disciplinas previstas nas diretrizes curriculares fixadas pela Resolução CEB/CNE nº 03/98 para o Ensino Médio, com 2.880 h/a, distribuídas em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, esta incluindo uma língua estrangeira – Inglês e História e Cultura Afro-Brasileira. E, ainda, 1.260 h/a, distribuídas na Parte Específica Profissional, incluindo 300 h/a em Estágio de Docência Supervisionada. A Matriz Curricular apresentada soma um **total geral de 4.140 h/a**, sendo a h/a de 50 (cingüenta) minutos.

A estruturação curricular do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, em sequência ao Ensino Médio, possui Matriz Curricular realizada em 40 (quarenta) semanas, em horário integral, composta de dois módulos: o primeiro contendo Conteúdos Básicos, com 180 h/a, e o segundo contendo disciplinas de Formação Profissional Específica, com 1.260 h/a, incluindo 300 h/a em Estágio de Docência Supervisionada. A Matriz Curricular apresenta carga horária total de 1.440 h/a, sendo a h/a de 50 (cinqüenta) minutos.

VOTO DA RELATORA

Isto posto, somos de parecer favorável a que seja autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, bem como do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, em sequência ao Ensino Médio, no Centro Educacional Cinco de Julho, localizado na Rua General Bocaiúva, nº 546, Município de Itaguaí, de acordo com as Deliberações CEE nºs 265/01 e 269/01, a partir de 29/10/2004, data do laudo conclusivo da Comissão Verificadora.

Ressalvamos que, muito embora a instituição tenha formulado seu pedido inicial para a obtenção da adequação do Curso de Ensino Médio, na modalidade Normal, com ênfase em Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, reportando-se à autorização anterior, através da Portaria nº 4.363/DAT/1983, o presente parecer aponta a autorização para funcionamento e não a adequação, tendo em vista os termos da Deliberação CEE nº 269/01, que prorrogou o prazo para os pedidos de adequação até 31/10/2001.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2005.

Irene Abuquerque Maia – Presidente
Amerisa Maria Rezende de Campos – Relatora
Angela Mendes Leite
Arlindenor Pedro de Souza
Esmeralda Bussade
Francílio Pinto Paes Leme
José Carlos da Silva Portugal
Maria Lúcia Couto Kamache

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 18/08/2006 Publicado em 22/08/2006 Pág. 24